



**IPREM**  
Instituto de Previdência Municipal

Passeio Salvador, 123/127 - Centro  
CEP 15385-000 - Ilha Solteira, SP  
Fone: (18) 3742-4375 / 3742-4373

Site  
www.ipremisa.sp.gov.br  
E-mail  
previdencia@ipremisa.sp.gov.br



Entidade autárquica criada pela Lei Municipal nº 007, de 23/12/93 - CNPJ 59.761.494/0001-70

# POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2024

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL  
DE  
ILHA SOLTEIRA**

1

*Handwritten signatures and initials:*  
- Top right: *Red*  
- Middle right: *Ferreira J.*  
- Bottom center: *f*  
- Bottom right: *2*  
- Bottom right: *Handwritten signature*  
- Bottom right: *Handwritten signature*



## Índice

Introdução .....	3
2. Objetivos .....	3
2.1 Diretrizes Gerais .....	4
3. Estrutura Organizacional para Tomada de Decisões de Investimentos e Competências .....	5
4. Forma de Gestão .....	9
5. Fluxo de Caixa .....	10
5.1 Passivo .....	11
6. Avaliação de cenário econômico .....	12
7. Meta de Retorno esperada .....	12
8. Da Alocação dos Recursos .....	14
8.1 Estratégia de alocação para os próximos 5 anos .....	16
8.2 Benchmarks por segmento .....	16
8.3 Limites para Macro-Alocação .....	17
9. Diretrizes para seleção dos Fundos de Investimentos .....	18
10. Gestão de Risco .....	20
11. Das Vedações .....	26
12. Disposições Gerais .....	27
13. Considerações finais .....	27

*Handwritten signatures and initials:*  
- Top right: *neff*  
- Middle right: *Paulo P.*  
- Bottom center: *H*  
- Bottom left: *f*  
- Bottom center: *ru*  
- Bottom center: *[Large signature]*  
- Bottom right: *[Signature]*



## Introdução

Atendendo à legislação pertinente aos investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social, em especial à Resolução CMN nº. 4963, de 25 de novembro de 2021, o IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Ilha Solteira, por intermédio de seu Diretor Superintendente, apresenta a versão de sua Política de Investimentos para o ano de 2024, devidamente aprovada pelo Comitê de Investimentos e pelo Conselho Deliberativo, órgão superior de supervisão e deliberação.

Trata-se de uma formalidade legal que fundamenta e norteia todo o processo de tomada de decisão relativa aos investimentos do Instituto, utilizada como instrumento necessário para garantir a consistência da gestão dos recursos no decorrer do tempo, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e atuarial.

Algumas medidas fundamentam a confecção desta Política, sendo que a principal a ser adotada para que se trabalhe com parâmetros consistentes refere-se à análise do fluxo atuarial da entidade, ou seja, o seu fluxo de caixa do passivo, levando-se em consideração as reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial realizado com base nos dados do ano de 2022.

## 2. Objetivos

A Política de Investimentos tem o papel de delimitar os objetivos do IPREM em relação à gestão de seus ativos, facilitando a comunicação dos mesmos aos órgãos reguladores do Sistema e aos participantes. O presente busca se adequar às mudanças ocorridas no âmbito do sistema de previdência dos Regimes Próprios e às mudanças advindas do próprio mercado financeiro.

O objetivo deste documento é estabelecer uma política que determine e descreva as diretrizes gerais para a gestão dos investimentos e discipline os métodos e ações dos procedimentos correspondentes aos processos decisórios e operacionais de gestão do IPREM, em atendimento a legislação pertinente aos investimentos dos



Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, em especial a Resolução CMN nº. 4963, de 25 de novembro de 2021.

É um instrumento que proporciona à Diretoria e aos demais órgãos envolvidos na gestão dos recursos uma melhor definição das diretrizes básicas, dos limites de risco a que serão expostos os conjuntos de investimentos. Tratará, ainda, o presente documento da rentabilidade mínima a ser buscada pelos gestores, da adequação da Carteira aos ditames legais e da estratégia de alocação de recursos a vigorar no período de 01/01/2024 a 31/12/2024.

No intuito de alcançar uma rentabilidade real mínima de 4,78% (quatro, vírgula setenta e oito por cento) sobre o IPCA para a carteira do IPREM, a estratégia de investimento prevê sua diversificação, tanto no nível de classe de ativos (renda fixa e/ou renda variável) quanto na segmentação por subclasse de ativos, emissor, vencimentos diversos, indexadores etc.; visando, igualmente, a otimização da relação risco-retorno do montante total aplicado.

Sempre serão considerados a preservação do capital, os níveis de risco adequados ao perfil do IPREM, a taxa esperada de retorno, os limites legais e operacionais, a liquidez adequada dos ativos, traçando-se uma estratégia de investimentos, não só focada no curto e médio prazo, mas, principalmente, no longo prazo.

## 2.1 Diretrizes Gerais

Os princípios, metodologias e parâmetros estabelecidos nesta Política de Investimentos buscam garantir, ao longo do tempo, a segurança, liquidez e rentabilidade adequadas e suficientes ao equilíbrio entre ativos e passivos do Instituto de Previdência Municipal de Ilha Solteira, bem como procuram evitar a exposição excessiva a riscos através de critérios estabelecidos.

Esta Política de Investimentos entrará em vigor em 01 de janeiro de 2024. O horizonte de planejamento utilizado na sua elaboração compreende o período de 12 meses que se estende de janeiro a dezembro de 2024.

O referido documento está de acordo com a Resolução CMN nº 4.963/2021 e

*[Handwritten signatures and initials]*



a Portaria MTP nº 1.467/2022 que dispõem sobre as aplicações dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, bem como estabelece os parâmetros mínimos para as alocações de recursos e limites utilizados, sejam eles de concentração por veículo, emissor e ou segmento; o modelo de gestão a ser utilizado; a meta de rentabilidade perseguida e seus acompanhamentos.

Adicionalmente este documento trata da metodologia adotada para o apreçamento dos ativos financeiros e gerenciamento de riscos, em consonância com as definições constantes na Resolução CMN nº 4.963/2021 e na Portaria MTP nº 1.467/2022.

Em havendo mudanças na legislação que de alguma forma tornem estas diretrizes inadequadas, durante a vigência deste instrumento, esta Política de Investimentos e os seus procedimentos serão alterados gradativamente, de forma a evitar perdas de rentabilidade ou exposição desnecessária a riscos, conforme definições constantes na Resolução CMN nº 4.963/2021 e na Portaria MTP nº 1.467/2022. Caso seja necessário, deve ser elaborado um plano de adequação, com critérios e prazos para a sua execução, sempre com o objetivo de preservar os interesses do IPREM, desde que este plano não seja contrário ao arcabouço legal constituído.

Se nesse plano de adequação o prazo de enquadramento estabelecido pelas disposições transitórias da nova legislação for excedido, o Instituto de Previdência Municipal deverá comunicar oficialmente a Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência.

As diretrizes aqui estabelecidas são complementares, isto é, coexistem com aquelas estabelecidas pela legislação aplicável, sendo os administradores e gestores incumbidos da responsabilidade de observá-las concomitantemente, ainda que não estejam transcritas neste documento.

### 3. Estrutura Organizacional para Tomada de Decisões de Investimentos e Competências

*[Handwritten signatures and initials]*



A estrutura organizacional do IPREM compreende os seguintes órgãos para tomada de decisões de investimento, conforme preceitua a Lei Complementar 412/2022, em seu artigo 3:

- I. Diretoria Executiva;
- II. Conselho Deliberativo; e
- III. Conselho Fiscal.
- IV. Comitê de Investimentos.

**3.1** Configuram atribuições dos órgãos mencionados no subitem anterior, dentre outras contidas no Estatuto e demais normas da entidade:

**3.1.1 Do Conselho Deliberativo:**

- a. Aprovar a política de investimentos do IPREMISA, elaborada pelo Comitê de Investimentos;
- b. Estabelecer as diretrizes gerais da política de gestão do IPREMISA;
- c. Aprovar o plano de custeio, os planos de aplicação financeira dos recursos do IPREMISA, bem como de seu patrimônio;
- d. Aprovar o orçamento do IPREMISA;
- e. Aprovar as Contas do Instituto, após análise do Conselho Fiscal;
- f. Acompanhar a avaliação técnica e atuarial do IPREMISA;

**3.1.2 Do Diretor Superintendente:**

- a. Exercer a Administração Geral do IPREMISA e presidir o Comitê de Investimentos;
- b. Autorizar, conjuntamente com o Tesoureiro, as aplicações e investimentos efetuados, atendendo a política de investimentos para o exercício;
- c. Elaborar em conjunto com o Contador, a proposta orçamentária anual do IPREMISA, bem como as suas alterações;
- d. Assinar, em conjunto com o Tesoureiro, os cheques e demais documentos do IPREMISA, movimentando os fundos existentes;
- e. Encaminhar, para deliberação, as contas anuais da Instituição para o



Conselho Deliberativo e para o Tribunal de Contas do Estado, acompanhadas dos Pareceres do Conselho Fiscal, da Consultoria Atuarial e da Consultoria Jurídica;

- f. Convocar o Conselho Deliberativo e o Conselho Fiscal para as reuniões que tenham por objetivo tratar dos interesses peculiares do IPREMISA e facilitar o acesso de seus membros para o desempenho de suas atribuições;
- g. Submeter ao Conselho Deliberativo e ao Conselho Fiscal os assuntos a eles pertinentes e facilitar o acesso de seus membros para o desempenho de suas atribuições;
- h. Cumprir e fazer cumprir as deliberações dos Conselhos Deliberativo e Fiscal;

### 3.1.3 Do Conselho Fiscal:

- a. Acompanhar a execução orçamentária do IPREMISA, conferindo a classificação dos fatos e examinando a sua procedência e exatidão;
- b. Em face dos documentos de receita e despesa, a verificação dos balancetes mensais, os quais deverão estar instruídos com os esclarecimentos devidos, para encaminhamento ao Conselho Deliberativo;
- c. Propor ao Diretor Superintendente do IPREMISA as medidas que julgar de interesse para resguardar a lisura e transparência da administração do mesmo;
- d. Proceder à verificação dos valores em depósito na tesouraria, em bancos, nos administradores de carteira de investimentos e atestar a sua correção, denunciando irregularidades constatadas e exigindo as regularizações;
- e. Acompanhar a aplicação das reservas, fundos e provisões garantidores dos benefícios previstos nesta Lei, notadamente no que concerne à observância dos critérios de segurança, rentabilidade e liquidez, e de limites máximos de concentração dos recursos.

### 3.1.4 Do Comitê de Investimentos:

- a. Analisar a conjuntura, os cenários e as perspectivas de mercado;
- b. Controlar e acompanhar os investimentos;
- c. Elaborar os relatórios com a rentabilidade global e analítica dos investimentos;

- d. Acompanhar a permanente evolução da conjuntura econômica do país, dos mercados financeiros e de capitais
- e. Identificar o estudo e a apresentação de alternativas de investimentos;
- f. acompanhar as operações relativas aos investimentos decididas pelo Conselho Deliberativo, observando os aspectos legais e, visando rentabilidade, segurança e liquidez;
- g. Autorizar as operações de investimento, aplicações e resgates, observando os aspectos legais e, visando rentabilidade, segurança e liquidez.
- h. Propor anualmente as diretrizes da política de investimento do IPREMISA;

### 3.2 Consultoria de Investimentos

A consultoria de investimentos terá a função de auxiliar o IPREM no acompanhamento e monitoramento do desempenho do risco de mercado, do enquadramento das aplicações dos recursos e do confronto do retorno observado vis a vis o seu retorno esperado. Essa consultoria deverá ser cadastrada junto a CVM única e exclusivamente como consultora de valores mobiliários. O contrato firmado com a Consultoria de Investimentos deverá obrigatoriamente observar as seguintes Cláusulas:

**3.2.1** - Que o objeto do contrato será executado em estrita observância das normas da CVM, inclusive da INCVM nº 592/2017;

**3.2.2** - Que as análises fornecidas serão isentas e independentes; e

**3.2.3** - Que a contratada não percebe remuneração, direta ou indireta, advinda dos estruturadores dos produtos sendo oferecidos, adquiridos ou analisados, em perfeita consonância ao disposto no art. 24, III, "a", da Resolução CMN nº. 4963, de 25 de novembro de 2021: Art. 24. Na hipótese de contratação objetivando a prestação de serviços relacionados à gestão dos recursos do regime próprio de previdência social: (...) III - a contratação sujeitará o prestador e as partes a ele relacionadas, direta ou indiretamente, em relação às aplicações dos recursos do regime próprio de





previdência social, a fim de que: a) não recebam qualquer remuneração, benefício ou vantagem que potencialmente prejudiquem a independência na prestação de serviço.

### 3.3 Gestão Previdenciária (Pró Gestão)

A adoção das melhores práticas de Gestão Previdenciária, de acordo com a Portaria MTP nº 1.467/2022 e o Manual do Pró-Gestão versão 3.4/22, tem por objetivo incentivar o Instituto de Previdência Municipal a adotar melhores práticas de gestão previdenciária, que proporcionem maior controle dos seus ativos e passivo e mais transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade. Tal adoção garantirá que os envolvidos no processo decisório de alocação dos recursos garantidores cumpram seus códigos de conduta preacordados a fim de minimizar conflitos de interesse ou quebra dos deveres.

Assim, com as responsabilidades bem definidas, compete ao Comitê de Investimentos, a elaboração da Política de Investimentos, que deve submetê-la para aprovação ao Conselho Deliberativo, o agente superior nas definições das políticas e das estratégias gerais da Instituição.

Ainda de acordo com os normativos, este documento estabelece os princípios e as diretrizes a serem seguidas na gestão dos recursos garantidores correspondentes às reservas técnicas, fundos e provisões, sob a administração do IPREM de Ilha Solteira, visando atingir e preservar o equilíbrio financeiro e atuarial, e a solvência do plano.

O IPREM de Ilha Solteira obteve a certificação de Nível 1 em 05 de janeiro de 2022, sendo sua validade até 05 de janeiro de 2025.

### 4. Forma de Gestão

De acordo com as hipóteses previstas na legislação (Artigo 3º, § 5º, da Portaria MPS nº 519/11), a atividade de gestão da aplicação dos ativos administrados pelo Instituto de Previdência Municipal de Ilha Solteira – IPREM – será realizada por gestão própria. Esta forma de gestão pode ser alterada no transcorrer do exercício dessa política através de uma alteração ou revisão da mesma.

## 5. Fluxo de Caixa

Para efeito desta Política de Investimentos e em consonância com o artigo 3º da Resolução CMN nº. 4963, de 25 de novembro de 2021, são considerados recursos: I - as disponibilidades oriundas das receitas correntes e de capital; II - os demais ingressos financeiros auferidos pelo IPREM; III - as aplicações financeiras; IV - os títulos e os valores mobiliários; V - os ativos vinculados por lei ao regime próprio de previdência social; VI - demais bens, direitos e ativos com finalidade previdenciária do regime próprio de previdência social. Abaixo, o demonstrativo do fluxo de caixa previsto dos próximos anos, de acordo com a última avaliação Atuarial, data-base dezembro de 2022:

### ANEXO 4 – PROJEÇÕES ATUARIAIS PARA O RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RREO

Tabela – Projeção das Receitas e Despesas

	Receitas Previdenciárias	Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário	Saldo Financeiro do Exercício
2023	26.519.352,48	31.789.653,82	-5.270.301,33	181.006.524,28
2024	31.329.079,54	32.832.808,99	-1.503.729,45	179.502.794,83
2025	33.489.185,44	33.954.063,78	-464.878,35	179.037.916,48
2026	33.383.230,68	35.129.430,58	-1.746.199,90	177.291.716,59
2027	33.479.836,57	34.592.683,55	-1.112.846,98	176.178.869,60
2028	33.592.443,19	34.158.422,65	-565.979,46	175.612.890,14
2029	33.700.407,11	33.852.714,53	-152.307,42	175.460.582,72
2030	33.600.345,51	34.844.433,18	-1.244.087,67	174.216.495,05
2031	33.439.242,68	35.833.595,42	-2.394.352,74	171.822.142,31
2032	33.121.602,91	37.408.315,60	-4.286.712,69	167.535.429,62
2033	32.855.999,68	38.066.190,93	-5.210.191,25	162.325.238,37
2034	32.357.328,92	39.795.960,94	-7.438.632,01	154.886.606,35
2035	31.983.922,28	40.105.328,49	-8.121.406,21	146.765.200,14
2036	31.616.447,32	40.126.206,50	-8.509.759,18	138.255.440,96
2037	31.218.570,61	40.146.591,02	-8.928.020,42	129.327.420,55
2038	30.834.546,24	39.914.907,46	-9.080.361,22	120.247.059,33
2039	30.400.197,95	39.876.590,87	-9.476.392,91	110.770.666,41
2040	29.908.689,54	39.995.149,49	-10.086.459,95	100.684.206,46
2041	29.468.133,79	39.576.911,90	-10.108.778,11	90.575.428,35
2042	28.978.575,53	39.397.193,80	-10.418.618,27	80.156.810,08
2043	28.522.614,41	38.870.806,39	-10.348.191,98	69.808.618,10
2044	28.113.118,83	38.030.309,26	-9.917.190,43	59.891.427,67
2045	27.690.167,17	37.339.654,84	-9.649.487,67	50.241.939,99
2046	27.276.536,71	36.620.849,92	-9.344.313,20	40.897.626,79
2047	26.943.944,96	35.458.670,08	-8.514.725,13	32.382.901,66

*[Handwritten signatures and initials]*



2048	26.610.500,92	34.494.220,37	-7.883.719,46	24.499.182,21
2049	26.335.333,46	33.325.334,53	-6.990.001,08	17.509.181,13
2050	25.982.057,58	32.845.862,87	-6.863.805,29	10.645.375,84
2051	25.732.105,17	31.764.106,12	-6.032.000,96	4.613.374,88
2052	25.541.088,59	30.552.861,56	-5.011.772,97	-398.398,09
2053	25.444.983,47	29.168.078,45	-3.723.094,98	-4.121.493,07
2054	25.575.037,53	27.719.984,03	-2.144.946,49	-6.266.439,56
2055	25.720.349,16	26.199.271,74	-478.922,58	-6.745.362,14
2056	1.591.339,58	24.876.617,03	-23.285.277,45	-30.030.639,59
2057	1.479.172,16	23.511.072,19	-22.031.900,03	-52.062.539,62
2058	1.395.112,80	22.008.444,29	-20.613.331,49	-72.675.871,11
2059	1.291.565,08	20.662.209,84	-19.370.644,76	-92.046.515,86
2060	1.198.924,60	19.297.680,92	-18.098.756,33	-110.145.272,19
2061	1.123.051,35	17.886.731,32	-16.763.679,97	-126.908.952,16
2062	1.038.171,23	16.589.822,59	-15.551.651,36	-142.460.603,52
2063	965.592,44	15.283.880,54	-14.318.288,09	-156.778.891,61
2064	894.965,05	14.034.885,11	-13.139.920,06	-169.918.811,67
2065	826.558,42	12.845.246,73	-12.018.688,31	-181.937.499,99
2066	760.654,55	11.717.420,67	-10.956.766,13	-192.894.266,11
2067	697.522,57	10.653.799,90	-9.956.277,34	-202.850.543,45
2068	637.351,59	9.655.743,01	-9.018.391,42	-211.868.934,87
2069	580.249,34	8.723.280,01	-8.143.030,67	-220.011.965,54
2070	526.307,17	7.855.791,75	-7.329.484,58	-227.341.450,12
2071	475.638,52	7.052.832,01	-6.577.193,49	-233.918.643,61
2072	428.275,29	6.312.912,99	-5.884.637,71	-239.803.281,32
2073	384.171,93	5.633.391,28	-5.249.219,35	-245.052.500,67
2074	343.249,25	5.010.988,05	-4.667.738,80	-249.720.239,47
2075	305.405,20	4.442.091,78	-4.136.686,58	-253.856.926,05
2076	270.533,83	3.923.161,34	-3.652.627,51	-257.509.553,56
2077	238.526,27	3.450.846,92	-3.212.320,65	-260.721.874,21
2078	209.258,39	3.021.895,96	-2.812.637,57	-263.534.511,79
2079	182.612,70	2.633.432,48	-2.450.819,79	-265.985.331,57

Como visto, projeta-se que o IPREM, nos exercícios a partir de 2023, apresente déficits previdenciários (receita de contribuições menos benefícios pagos).

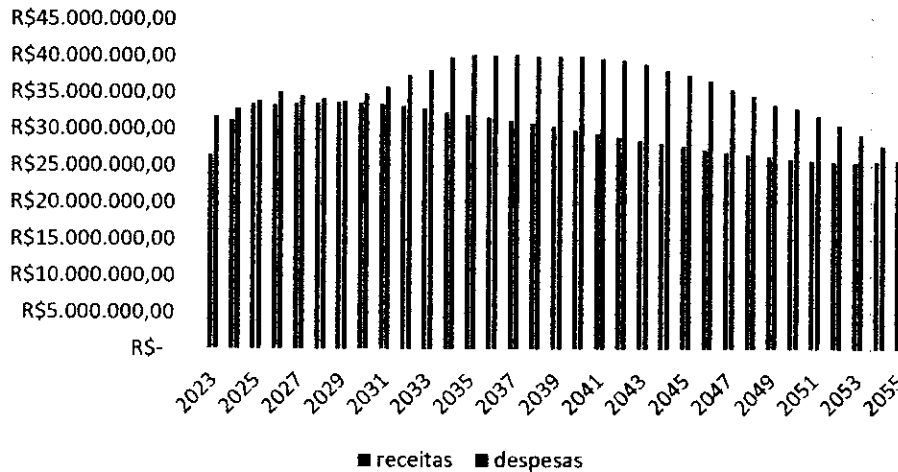
## 5.1 Passivo

O controle de riscos em planos de previdência passa necessariamente pela identificação do passivo, que consiste na mensuração das obrigações futuras. A avaliação do risco atuarial integrada aos investimentos tem como objetivo assegurar os padrões de segurança econômico-financeira, com fins específicos de preservar a liquidez, a solvência e o equilíbrio do plano de benefícios administrado.

A necessidade cada vez mais latente de uma gestão conjunta entre ativos e passivos torna este tópico de extrema importância para avaliar se a carteira de investimentos está condizente com as necessidades do fluxo de pagamento da Entidade.

O gráfico a seguir representa a distribuição dos fluxos líquidos (benefícios pagos x contribuições) simulados ao longo do tempo com base na evolução do passivo.

## RECEITAS E DESPESAS PROJETADAS



### 6. Avaliação de cenário econômico

O Banco Central do Brasil, de acordo com o Relatório Focus de 3 de Novembro de 2023, prevê um crescimento de cerca de 1,50% do PIB em 2024, contrastando com a aceleração de 2,92% esperada para o ano corrente. Outro dado importante é o comportamento da inflação medida pelo IPCA, prevista para um patamar de 3,88%, cerca de 1,00 ponto percentual abaixo do nível esperado para 2023.

A meta da taxa Selic para dezembro de 2024 situa-se em 9,00%, ou seja, num nível de 2,75 p.p. abaixo do esperado para o final de 2023.

BANCO CENTRAL DO BRASIL		Relatório de Mercado												
		Expectativas de Mercado												
		3 de novembro de 2023												
		▲ Aumento ▼ Diminuição ≡ Estabilidade												
Agregado	2023					2024								
	Má 4 semanas	Má 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	S dias úteis	Resp. ***	Má 4 semanas	Má 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	S dias úteis	Resp. ***
IPCA (variação %)	4,86	4,63	4,63	≡ (1)	153	4,61	100	1,00	3,90	3,91	▲ (2)	152	3,93	100
PIB Total (variação % sobre ano anterior)	2,92	2,89	2,89	≡ (1)	114	2,84	59	1,50	1,50	1,50	≡ (7)	109	1,50	59
Câmbio (R\$/US\$)	5,00	5,00	5,00	≡ (4)	121	5,00	72	5,02	5,05	5,05	≡ (3)	118	5,09	71
Selic (% a.a.)	11,75	11,75	11,75	≡ (13)	147	11,75	86	9,00	9,25	9,25	≡ (1)	105	9,38	86
ICP-M (variação %)	3,69	3,51	3,55	▼ (1)	76	3,55	56	3,96	4,00	4,00	≡ (7)	73	4,02	56
IPCA Administrados (variação %)	10,70	9,61	9,59	▼ (5)	181	9,56	75	4,31	4,47	4,47	≡ (1)	92	4,40	70
Conta corrente (US\$ bilhões)	42,65	38,38	38,25	▲ (5)	30	38,00	18	51,70	47,00	47,00	≡ (1)	29	51,60	17
Balança comercial (US\$ bilhões)	72,90	74,95	75,30	▲ (3)	29	76,65	18	60,00	60,00	62,25	▲ (1)	26	62,85	16
Investimento direto no país (US\$ bilhões)	80,00	72,00	70,00	▼ (3)	25	70,75	18	80,00	80,00	74,62	▼ (1)	24	74,65	17
Dívida líquida do setor público (% do PIB)	60,50	60,60	60,61	▲ (2)	25	60,61	15	63,90	63,60	63,65	▼ (3)	25	63,65	15
Resultado primário (% do PIB)	1,10	1,10	1,10	≡ (5)	39	1,05	22	-0,83	-0,78	-0,80	▼ (7)	39	-0,80	22
Resultado nominal (% do PIB)	-7,40	-7,50	-7,51	▼ (1)	26	-7,65	18	-6,59	-6,82	-6,80	▲ (1)	26	-6,91	18

*Handwritten signatures and initials:*  
 - Top right: *ref*  
 - Middle right: *D. Antão*  
 - Bottom: *f*, *z*, *g*

Outros pontos importantes destacados no relatório Focus preveem taxa de câmbio final de R\$ 5,02 em 2024; bem como Investimento Estrangeiro Direto na casa de 80,00 bilhões de dólares, numa provável expectativa de manutenção do volume esperado para o ano corrente na economia, em 2024.

## 7 Meta de Retorno Esperado

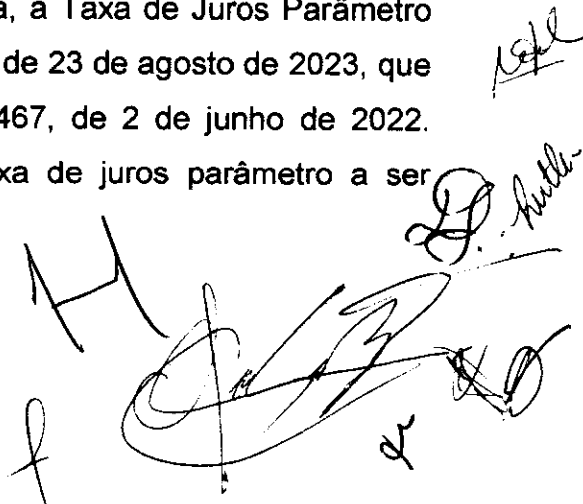
Para o exercício de 2024 o IPREM prevê que o seu retorno esperado será no mínimo 3,88% (variação do IPCA esperada, conforme Boletim Focus do Banco Central, de 03/11/2023), acrescido de uma taxa de juros de 4,78%. Essa pode ser balizada de acordo com a taxa da avaliação atuarial de acordo com a Portaria MPS nº 3.289/2023 que alterou a Portaria MTP nº 1.467/2022, observando que o limite máximo de fixação da taxa de juros é de 5,10% a.a., podendo ser acrescida em 0,15 pontos percentuais para cada ano em que a taxa de juros utilizada nas avaliações atuariais dos últimos 5 (cinco) exercícios antecedentes à data focal da avaliação tiver sido alcançada pelo RPPS, limitada a 0,6 pontos percentuais}.

A escolha do IPCA, justifica-se devido ser esse o mesmo índice de preços que a Prefeitura utiliza para conceder a reposição inflacionária anual do salário dos servidores, como forma de coerência para evitar descasamento entre o crescimento do passivo atuarial e do ativo atuarial.

A escolha da taxa de juros real de 4,78% justifica-se devido à duração do passivo, que resultou em 14,45 anos. A duração do passivo corresponde à média dos prazos dos fluxos de pagamentos e benefícios do RPPS, líquidos das contribuições dos aposentados e pensionistas, ponderada pelos valores presentes desses fluxos.

A Duração do Passivo resultou em 14,45 anos, considerando os fluxos de pagamentos e benefícios do RPPS, na avaliação atuarial posicionada em 31/12/2022.

Observando a duração do passivo apresentada, a Taxa de Juros Parâmetro será de 4,78% a.a., considerando a Portaria no 3.289, de 23 de agosto de 2023, que altera o art. 4º no Anexo VII da Portaria/MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022. (Processo nº 10133.101425/2021-16), divulgou a taxa de juros parâmetro a ser



Handwritten signatures and initials, including a large signature that appears to be 'D. F. F. F.' and other smaller initials.

utilizada nas avaliações atuariais dos regimes próprios de previdência social relativas ao exercício 2024, posicionadas em dezembro de 2023.

## 8. Da Alocação dos Recursos

Esta política de investimentos se refere à alocação dos recursos da entidade entre e em cada um dos seguintes segmentos de aplicação, conforme definidos na legislação:

- I. Segmento de Renda Fixa
- II. Segmento de Renda Variável
- III. Investimentos no Exterior
- IV. Investimentos Estruturados
- V. Fundos Imobiliários
- VI. Empréstimos consignados

Os recursos financeiros do Instituto de Previdência Municipal de Ilha Solteira, no exercício de 2024, deverão ser distribuídos obedecendo a seguinte composição e limites:

	Tipo de Ativo	Enquadramento	Limite Legislação	LIMITES DE ALOCAÇÃO ESTABELECIDOS		
				Inferior	Objetivo	Superior
<b>RENDA FIXA</b>	Títulos Públicos	Art. 7º, I, "a"	100%	0,00%	0,00%	100,00%
	Fundos 100% Títulos Públicos	Art. 7º, I, "b"	100%	20,00%	31,00%	100,00%
	Fundos de índice 100% Títulos Públicos	Art. 7º, I, "c"	100%	0,00%	0,00%	60,00%
	Operações Compromissadas	Art. 7º, II	5%	0,00%	0,00%	5,00%
	Fundos Renda Fixa	Art. 7º, III, "a"	60%	0%	38,00%	60,00%
	Fundos de índice Renda Fixa	Art. 7º, III, "b"	60%	0%	0,00%	60,00%
	Ativos financeiros de RF de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras	Art. 7º, IV	20%	0%	0,00%	20,00%
	Cota Sênior de FIDC	Art. 7º, V, "a"	5%	0%	0,00%	5,00%

	<b>Fundos Renda Fixa "Crédito Privado"</b>	Art. 7º, V, "b"	5%	0%	<b>3,00%</b>	5,00%
	<b>Debêntures Incentivadas</b>	Art. 7º, V, "c"	5%	0,00%	0,00%	5,00%
<b>RENDA VARIÁVEL</b>	<b>Fundos de Ações CVM</b>	Art. 8º, I	30%	0%	<b>26,00%</b>	30,00%
	<b>Fundos de Índice de Ações</b>	Art. 8º, II	30%	0%	0,00%	30,00%
<b>INVESTIMENTOS NO EXTERIOR</b>	<b>FIC e FIC FI Renda Fixa - Dívida Externa</b>	Art. 9º, I	10%	0,00%	<b>1,00%</b>	10,00%
	<b>FIC Aberto - Investimento no Exterior</b>	Art. 9º, II	10%	0,00%	0,00%	10,00%
	<b>Ações - BRD Nível I</b>	Art. 9º, III	10%	0,00%	<b>1,00%</b>	10,00%
<b>FUNDOS ESTRUTURADOS</b>	<b>Fundos Multimercados</b>	Art. 10, I	10%	0,00%	0,00%	10,00%
	<b>Fundos de Participações</b>	Art. 10, II	5%	0%	0,00%	5,00%
	<b>Fundos de Ações - Mercado de acesso</b>	Art. 10, III	5%	0,00%	0,00%	5,00%
	<b>Fundos de Investimentos Imobiliários</b>	Art. 11	5%	0,00%	0,00%	5,00%
	<b>EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS</b>	Art.12	5%	0,00%	0,00%	5,00%

Aplicam-se a todas as carteiras dos segmentos, os limites, critérios e diversificação estabelecidos na legislação em vigor, em especial na Resolução CMN nº. 4963, de 25 de novembro de 2021.

Conforme visto no item 6, retro, a taxa Selic esperada para 2024, situa-se na casa de 9,00% no final do período. Com uma inflação prevista em torno de 3,88%, sobra uma taxa real de aproximadamente 5,00% para os investimentos indexados de renda fixa. Tal fato gera uma probabilidade de valorização pouco relevante dos fundos IMA. Com a meta atuarial situando-se na casa dos 8,84%, propõe-se a manutenção de uma posição mais exposta à renda variável (próxima do limite máximo de alocação permitido, de 26%), buscando inclusive opções entre fundos de investimento no exterior, reduzindo-se o montante aplicado em fundos IMA, em busca de uma maior rentabilidade para os ativos financeiros do IPREM, bem como um aumento em fundos referenciados DI e, possivelmente, alocação em Títulos Públicos Federais NTN-B.

Em suma, a expectativa é de um cenário mais complexo, com taxas de juros reais mais baixas e temas de investimentos menos óbvios, pois grande parte do

prêmio oriundo da redução de risco no país já ficou para trás. Dessa forma, haverá mais dificuldade para gerar retornos, e será necessário tomar mais risco. Nesse sentido, vemos que a melhor saída é a eficiência na tomada de risco, já que tomar risco parece inexorável. E essa eficiência, a nosso ver, passa pela maior diversificação da carteira.

## 8.1 Estratégia de alocação para os próximos 5 anos

	Tipo de Ativo	ADEQUAÇÃO FUNDO	Superior	Inferior
<b>RENDA FIXA</b>	Títulos Públicos	Art. 7º, I, "a"	100,00%	0,00%
	Fundos 100% Títulos Públicos	Art. 7º, I, "b"	100,00%	20,00%
	Fundos de índice 100% Títulos Públicos	Art. 7º, I, "c"	60,00%	0,00%
	Operações Compromissadas	Art. 7º, II	5,00%	0,00%
	Fundos Renda Fixa	Art. 7º, III, "a"	60,00%	20,00%
	Fundo de Índice Renda Fixa	Art. 7º, III, "b"	60,00%	0%
	Ativos financeiros de RF de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras	Art. 7º, IV	20,00%	0%
	Cota Sênior de FIDC	Art. 7º, V, "a"	5,00%	0%
	Fundos Renda Fixa "Crédito Privado"	Art. 7º, V, "b"	5,00%	0%
	Debêntures Incentivadas	Art. 7º, V, "c"	5,00%	0,00%
<b>RENDA VARIÁVEL</b>	Fundos de Ações	Art. 8º, I	30,00%	0%
	Fundos de Índice de Ações	Art. 8º, II	30,00%	0%
<b>INVESTIMENTOS NO EXTERIOR</b>	FIC e FIC FI Renda Fixa - Dívida Externa	Art. 9º, I	10,00%	0,00%
	FIC Aberto - Investimento no Exterior	Art. 9º, II	10,00%	0,00%
	Ações - BRD Nível I	Art. 9º, III	10,00%	0,00%
<b>FUNDOS ESTRUTURADOS</b>	Fundos Multimercados	Art. 10, I	10,00%	0,00%
	Fundos de Participações	Art. 10, II	5,00%	0%
	Fundos de Ações - Mercado de acesso	Art. 10, III	5,00%	0,00%
	Fundos de Investimentos Imobiliários	Art. 11	5,00%	0,00%
	EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS	Art.12	5,00%	0,00%

## 8.2 Benchmarks por segmento

Entende-se como índice de referência, ou *benchmark*, para determinado segmento de aplicação o índice que melhor reflete a rentabilidade esperada para o





curto prazo, isto é, para horizontes mensais ou anuais, conforme as características do investimento. Esse índice está sujeito às variações momentâneas do mercado.

SEGMENTO	BENCHMARK
PLANO	IPCA + 4,78%
Renda Fixa	70% IMA-B + 30% CDI
Renda Variável	IBOVESPA

### 8.3 Limites para Macro-Alocação

8.3.1 Para o exercício de 2024, os recursos financeiros do IPREM, deverão ser aplicados de acordo com o constante no item 8 supra, levando em consideração a posição conservadora e a Avaliação Atuarial.

8.3.2 Em 31 de Outubro de 2023, os recursos do IPREM, estavam divididos da seguinte forma:

INSTITUIÇÃO	APLICAÇÃO	PATRIMÔNIO	% PATRIM.	ENQUADRAMENTO	
BANCO DO BRASIL	BB PREV RF IRF-M	R\$ 2.590.025,49	1,31%	Art. 7º, I, b	
	BB PREVID IMA-B TP	R\$ 6.087.910,00	3,09%		
	BB PREVID. IMA-B 5	R\$ 6.876.053,24	3,49%		
CEF	CAIXA FI BRASIL IMA-B	R\$ 6.079.044,99	3,08%		
	CAIXA FI BRASIL IMA-B 5	R\$ 6.930.821,20	3,51%		
	FI CAIXA BRASIL IMA B5+	R\$ 2.635.954,95	1,34%		
	CAIXA FI DISPONIBIL 003-5	R\$ 123.529,17	0,06%		
SANTANDER	SANTANDER INSTITUCIONAL IMA-B	R\$ 22.785.536,57	11,55%		
	SANTANDER IMA-B5	R\$ 15.373.050,29	7,80%		
BRADESCO	BRADESCO REF DI PREMIUM	R\$ 21.804.648,99	11,06%		Art. 7º, III, a
SANTANDER	SANTANDER INSTITUCIONAL RF DI	R\$ 9.188.553,06	4,66%		
CEF	CAIXA FI BRASIL DI LP	R\$ 31.380.325,93	15,91%		
BANCO DO BRASIL	BB PREV PERFIL	R\$ 20.428.750,28	10,36%		
BANCO DO BRASIL	BB PREV AÇÕES GOVERNANÇA	R\$ 2.487.233,11	1,26%	Art. 8º, I	
	BB PREV AÇÕES ALOCAÇÃO	R\$ 3.957.367,39	2,01%		
	BB AÇÕES DIVIDENDOS	R\$ 3.404.261,45	1,73%		
BRADESCO	BRADESCO FIA SELECTION	R\$ 3.848.042,88	1,95%		
	BRADESCO FIA SMALL CAP PLUS	R\$ 4.529.337,92	2,30%		

*[Handwritten signatures and initials]*



	BRADESCO FIA IBOVESPA PLUS	R\$ 10.991.307,74	5,57%
ITAÚ	ITAÚ RPI	R\$ 3.254.544,04	1,65%
CEF	CAIXA FIA BRASIL IBX-50	R\$ 8.991.951,22	4,56%
	CAIXA SMALL CAPPS	R\$ 2.522.903,97	1,28%
SANTANDER	SANTANDER SELEÇÃO AÇÕES	R\$ 939.703,71	0,48%
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 197.210.857,59</b>	

## 9. Diretrizes para seleção dos Fundos de Investimentos

9.1 A seleção de um fundo para compor a carteira de investimentos do IPREM passará por duas abordagens: a aprovação de uma instituição gestora e a avaliação de desempenho do fundo sob análise.

9.2 A seleção do(s) gestor(es) será feita com base nos seguintes critérios quantitativos e qualitativos:

### 9.2.1 Critérios qualitativos:

- I. Solidez e imagem da instituição;
- II. Credibilidade da instituição junto ao mercado financeiro;
- III. Experiência na gestão de recursos de terceiros;
- IV. Qualidade, preparação e experiência dos profissionais;
- V. Qualidade do atendimento da área de relacionamento;
- VI. Nível de informações entre a instituição e o IPREM;
- VII. Segregação das atividades (chinese wall) entre o gestor de recursos (asset management) e a tesouraria da instituição financeira.

### 9.2.2 Critérios quantitativos:

- I. Desempenho dos fundos sob gestão da instituição, na modalidade desejada pelo IPREM em bases de retorno ajustado por risco, com performance comprovada (rentabilidade x risco) ao longo, no mínimo, dos últimos 12 meses;
- II. Total de recursos administrados pela instituição;
- III. Taxa de administração;
- IV. Volume gerido pela instituição;

- V. Ser classificada como conservador e moderado;
- VI. Atender aos requisitos previstos nos incisos I, II e III do § 2º do artigo 21 da Resolução CMN nº. 4963, de 25 de novembro de 2021.

9.3 O IPREM efetuará resgate imediato de fundos que tenham seu regulamento alterado de forma a ficar em desacordo com a Política de Investimentos, bem como de qualquer fundo cuja carteira, embora em conformidade, passe a manter ativos considerados inadequados pelo IPREM.

9.4 Visando à diversificação de ativos, o IPREM manterá seus recursos em, no mínimo, quatro instituições financeiras bancárias devidamente autorizadas a funcionar no País pelo Banco Central do Brasil.

9.4.1 Nenhum gestor poderá receber mais do que 30% (trinta por cento) do total dos recursos do IPREM, entendido este volume como a soma de recursos aplicados em fundos de um mesmo gestor, não sendo considerado o volume de custódia e de controladoria de títulos públicos.

9.5 Será resgatado o investimento de qualquer fundo que, sem que as condições de mercado tenham se alterado drasticamente, apresente retorno inferior ao do benchmark em períodos significativos, ou que o IPREM considere que tenha sofrido degradação substancial em sua performance, ainda que os limites de risco não tenham sido rompidos. Tal degradação pode ser uma elevação expressiva na volatilidade da carteira, ou retornos muito inferiores aos obtidos por carteiras semelhantes no mercado, ou outros critérios semelhantes que o IPREM considere pertinentes.

9.6 O IPREM poderá, ainda, efetuar resgates de fundos em função de decisões de alocação entre classes de ativos ou estilos de gestão (Bolsa, Renda fixa, Multimercados, etc.) ou, ainda, com a finalidade de baixar as taxas de administração de sua carteira de fundos de investimentos.

9.7 Deverá ser efetuado resgate de recursos de fundo cujo gestor ou grupo financeiro



do qual faça parte passe a ser considerado como de comportamento ético duvidoso. Neste caso, os recursos não poderão ser transferidos para outro fundo do mesmo gestor, devendo este ser considerado inapto para gerir recursos do IPREM.

## 10. Gestão de Risco

Em linha com o que estabelece a Resolução CMN nº. 4963, de 25 de novembro de 2021, este tópico estabelece quais serão os critérios, parâmetros e limites de gestão de risco dos investimentos.

O objetivo deste capítulo é demonstrar a análise dos principais riscos destacando a importância de estabelecer regras que permitam identificar, avaliar, mensurar, controlar e monitorar os riscos aos quais os recursos do plano estão expostos, entre eles os riscos de crédito, de mercado, de liquidez, operacional, legal, sistêmico e terceirização.

A definição dos limites de riscos depende de alguns fatores, como: Definição das formas de medir e comunicar sobre o volume de risco (var, duration, gap, etc.).

Como a estrutura de investimentos de um plano pode atribuir a discricionariedade de parte da administração dos recursos a terceiros contratados, o controle de alguns dos riscos identificados será feito pelos próprios gestores externos, por meio de modelos que devem contemplar, no mínimo, os itens e parâmetros estabelecidos neste documento.

### 10.1 Risco de Mercado

O acompanhamento do risco de mercado será feito através do *Value-at-Risk* (VaR), que estima, com base nos dados históricos de volatilidade dos ativos presentes na carteira analisada, a perda esperada.

Cabe apontar que os modelos de controle apresentados nos tópicos a seguir foram definidos com diligência, mas estão sujeitos a imprecisões típicas de modelos estatísticos frente a situações anormais de mercado.

#### 10.1.1 VaR

Para o consolidado dos segmentos, o controle de risco de mercado será feito

por meio do *Value-at-Risk* (VaR), com o objetivo de o IPREM controlar a volatilidade da cota do plano de benefícios. Este será calculado com os seguintes parâmetros:

- Modelo: não paramétrico.
- Intervalo de Confiança: 95%.
- Horizonte: 21 dias úteis.

O controle de riscos deve ser feito de acordo com os seguintes limites:

<b>RENDA FIXA</b>	<b>5%</b>
<b>RENDA VARIÁVEL</b>	<b>20%</b>
<b>INVESTIMENTO NO EXTERIOR</b>	<b>20%</b>
<b>INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS</b>	<b>20%</b>
<b>FUNDOS IMOBILIÁRIOS</b>	<b>20%</b>

### 10.1.2 Análise de Stress

A avaliação dos investimentos em análises de stress passa pela definição de cenários de stress, que podem considerar mudanças bruscas em variáveis importantes para o apreamento dos ativos, como taxas de juros e preços de determinados ativos.

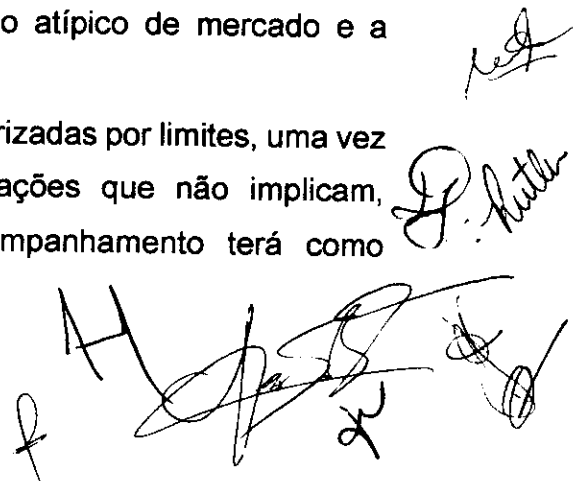
Embora as projeções considerem as variações históricas dos indicadores, os cenários de stress não precisam apresentar relação com o passado, uma vez que buscam simular futuras variações adversas.

Para o monitoramento do valor de stress da carteira, serão utilizados os seguintes parâmetros:

- Cenário: BM&F
- Periodicidade: mensal

O modelo adotado para as análises de stress é realizado por meio do cálculo do valor a mercado da carteira, considerando o cenário atípico de mercado e a estimativa de perda que isso pode gerar.

Cabe registrar que essas análises não são parametrizadas por limites, uma vez que a metodologia considerada pode apresentar variações que não implicam, necessariamente, em possibilidade de perda. O acompanhamento terá como



finalidade avaliar o comportamento da carteira em cenários adversos para que os administradores possam, dessa forma, balancear melhor as exposições.

## 10.2 Risco de Crédito

### 10.2.1 Abordagem Qualitativa

A Entidade utilizará para essa avaliação do risco os *ratings* atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil. Os ativos serão enquadrados em duas categorias:

- Grau de investimento;
- Grau especulativo.

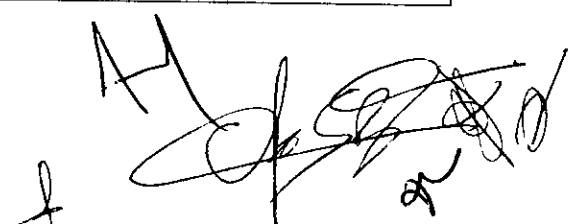
Para checagem do enquadramento, os títulos privados devem, a princípio, ser separados de acordo com suas características.

ATIVO	RATING EMISSOR	RATING EMISSÃO
Títulos emitidos por instituição não financeira	X	X
FIDC		X
Títulos emitidos por instituição financeira	X	

Os títulos emitidos por instituições não financeiras podem ser analisados pelo rating de emissão ou do emissor. No caso de apresentarem notas distintas entre estas duas classificações, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*.

Posteriormente, é preciso verificar se o papel possui *rating* por uma das agências elegíveis e se a nota é, de acordo com a escala da agência, igual ou superior à classificação mínima apresentada na tabela a seguir.

AGÊNCIA	FIDC	INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	INSTITUIÇÃO NÃO FINANCEIRA
<b>PRAZO</b>	-	Longo prazo	Longo prazo
Standard & Poors	brA-	brA-	brA-
Moody's	A3.br	A3.br	A3.br





Fitch Ratings	A-(bra)	A-(bra)	A-(bra)
SR Ratings	brA	brA	brA
Austin Rating	brAA	brAA	brAA
LF Rating	brAA	brAA	brAA

Os investimentos que possuírem *rating* igual ou superior às notas indicadas na tabela serão enquadrados na categoria grau de investimento, desde que observadas as seguintes condições:

- Os títulos que não possuem *rating* pelas agências elegíveis (ou que tenham classificação inferior às que constam na tabela) devem ser enquadrados na categoria grau especulativo;
- Caso duas agências elegíveis classifiquem o mesmo papel, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*;
- O enquadramento dos títulos será feito com base no *rating* vigente na data da verificação da aderência das aplicações à política de investimento.

### 10.3 Risco de Liquidez

O risco de liquidez pode ser dividido em duas classes:

- Possibilidade de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo);
- Possibilidade de redução da demanda de mercado (Ativo).

Os itens a seguir detalham as características destes riscos e a forma como eles serão geridos.

É importante registrar que os instrumentos de controle apresentados são baseados em modelos estatísticos, que por definição estão sujeitos a desvios decorrentes de aproximações, ruídos de informações ou de condições anormais de mercado.

#### 10.3.1 Indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo)

A gestão do risco de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações depende do planejamento estratégico dos investimentos do plano. A

aquisição de títulos ou valores mobiliários com prazo ou fluxos incompatíveis com as necessidades do plano pode gerar um descasamento.

### 10.3.2 Redução de demanda de mercado (Ativo)

A segunda classe de risco de liquidez pode ser entendida como a possibilidade de redução ou inexistência de demanda pelos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira. A gestão deste risco será feita com base no seguinte indicador:

- Percentual da carteira que pode ser negociada em condições adversas;

O controle do risco de liquidez de demanda de mercado será feito por meio do controle do percentual da carteira que, em condições adversas (20% do volume médio de negócios), pode ser negociada em um determinado horizonte de tempo. Esses valores deverão obedecer aos seguintes limites:

De	PERCENTUAL DA CARTEIRA
De 0 a 30 dias	90 %
De 30 a 365 dias	10 %
Acima de 365 dias	0%

### 10.4 Risco Operacional

Como Risco Operacional é "a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos", a gestão será decorrente de ações que garantam a adoção de normas e procedimentos de controles internos, alinhados com a legislação aplicável.

Dentre os procedimentos de controle podem ser destacados:

- A definição de rotinas de acompanhamento e análise dos relatórios de monitoramento dos riscos descritos nos tópicos anteriores;
- O estabelecimento de procedimentos formais para tomada de decisão de investimentos;
- Acompanhamento da formação, desenvolvimento e certificação dos participantes do processo decisório de investimento; e
- Formalização e acompanhamento das atribuições e responsabilidade de todos os envolvidos no processo planejamento, execução e controle de investimento.



## 10.5 Risco de Terceirização

Na administração dos recursos financeiros há a possibilidade da terceirização total ou parcial dos investimentos do IPREM. Esse tipo de operação delega determinadas responsabilidades a gestores externos, porém não isenta o RPPS de responder legalmente perante os órgãos fiscalizadores.

Neste contexto, o modelo de terceirização exige que o IPREM tenha um processo formalizado para escolha e acompanhamento de seus gestores externos.

Mesmo que o IPREM possua um modelo de gestão interna, o risco de terceirização está presente, pelo fato do processo operacional da gestão depender de alguns terceiros em determinadas etapas. Na execução das ordens de compra e venda é necessário a utilização de uma corretora de títulos e valores mobiliários e na precificação e guarda dos ativos é necessário um agente custodiante. Deste modo é importante o IPREM também possuir um processo formalizado para escolha e acompanhamento destes prestadores.

## 10.6 Risco Legal

O risco legal está relacionado a não conformidade com normativos internos e externos, podendo gerar perdas financeiras procedentes de autuações, processos judiciais ou eventuais questionamentos.

O controle dos riscos dessa natureza, que incidem sobre atividades e investimentos, será feito por meio:

- Da realização de relatórios de compliance que permitam verificar a aderência dos investimentos às diretrizes da legislação em vigor e à política de investimento, realizados com periodicidade mensal e analisados pelo Conselho;
- Da utilização de pareceres jurídicos para contratos com terceiros, quando necessário.

## 10.7. Risco Sistêmico

O risco sistêmico se caracteriza pela possibilidade de que o sistema financeiro seja contaminado por eventos pontuais, como a falência de um banco ou de uma empresa. Apesar da dificuldade de gerenciamento deste risco, ele não deve ser



relevado. É importante que ele seja considerado em cenários, premissas e hipóteses para análise e desenvolvimento de mecanismos de antecipação de ações aos eventos de risco.

Para tentar reduzir a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, a alocação dos recursos deve levar em consideração os aspectos referentes à diversificação de setores e emissores, bem como a diversificação de gestores externos de investimento, visando a mitigar a possibilidade de inoperância desses prestadores de serviço em um evento de crise.

### 10.8. Risco de Desenquadramento Passivo – Contingenciamento

Mesmo com todos os esforços para que não haja nenhum tipo de desenquadramento, esse tipo de situação não pode ser totalmente descartado. Em caso de ocorrência de desenquadramento, o Comitê de Investimentos do IPREM se reunirá para analisar, caso a caso, com intuito de encontrar a melhor solução e o respectivo plano de ação, sempre pensando na preservação do Patrimônio do Instituto de Previdência Municipal.

### 11. Das Vedações

Além das limitações já descritas nesta Política de Investimentos e das constantes da Resolução CMN nº. 4963, de 25 de novembro de 2021, as aplicações financeiras do IPREM submetem-se às seguintes vedações:

11.1 Os investimentos no segmento de Renda Variável deverão ser feitos como meta de longo prazo, não se admitindo o resgate de quotas quando o mercado de ações estiver em baixa.

11.2 As aplicações no segmento de Renda Variável deverão ser feitas mediante transferências das aplicações existentes no segmento de Renda Fixa, quando o mercado estiver em baixa.

11.3 Ficam vedadas as aplicações de recursos em depósitos de poupança em



instituição financeira, bem como em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, constituídos sob a forma de condomínio fechado.

**11.4** A aquisição de títulos públicos federais no exercício de 2024 se ocorrer, será preferencialmente em NTN-B.

**11.5** As aplicações em cotas de um fundo de investimento ou fundo de investimento em cotas de fundos de investimento não podem exceder a 20% (vinte por cento) dos recursos em moeda corrente do IPREM.

**11.6** O total das aplicações do IPREM em um mesmo fundo de investimento poderá representar, no máximo, 15% (quinze por cento) do patrimônio líquido do fundo.

## 12. Disposições Gerais

**12.1** A presente Política de Investimentos vigorará no período de 01/01/2024 até 31/12/2024 e será revisada anualmente.

**12.2** Revisões extraordinárias deverão ser realizadas sempre que houver necessidade de ajustes perante o comportamento, conjuntura de mercado e/ou quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros do IPREM.

**12.3** As aplicações que não estiverem claramente definidas nesse documento, e que estiverem de acordo com as diretrizes de investimentos e em conformidade com a legislação aplicável em vigor, deverão ser levadas ao Comitê de Investimentos para sua avaliação e aprovação, sendo comunicado o Conselho Deliberativo.

**12.4** Com relação aos empréstimos consignados a sua operacionalização não está prevista para o exercício de 2024.

## 13. Considerações Finais

Este documento será disponibilizado por meio de publicação no semanário oficial do município de Ilha Solteira (SOEM) e divulgação no site oficial do IPREM ([www.ipremisa.sp.gov.br/financeiro/41/politica-de-investimentos](http://www.ipremisa.sp.gov.br/financeiro/41/politica-de-investimentos)) a todos os



servidores, participantes e interessados e os casos omissos deverão ser dirimidos pela Superintendência e Comitê de Investimentos.

De acordo com o parágrafo 3º, do Art. 1º, da Portaria nº 519/11, O relatório da política anual de investimentos e suas revisões, a documentação que os fundamenta, bem como as aprovações exigidas deverão permanecer à disposição dos órgãos de acompanhamento, supervisão e controle pelo prazo de 10 (dez) anos.

13.1 Esta Política de Investimentos foi elaborada por João Manuel de Queiroz, Tesoureiro do IPREM, CPA 20, em 10 de Novembro de 2023, e aprovada através da Ata da 116ª Reunião Ordinária do Comitê de Investimentos em 13 de novembro de 2023 e dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do dia 24 de novembro de 2023.

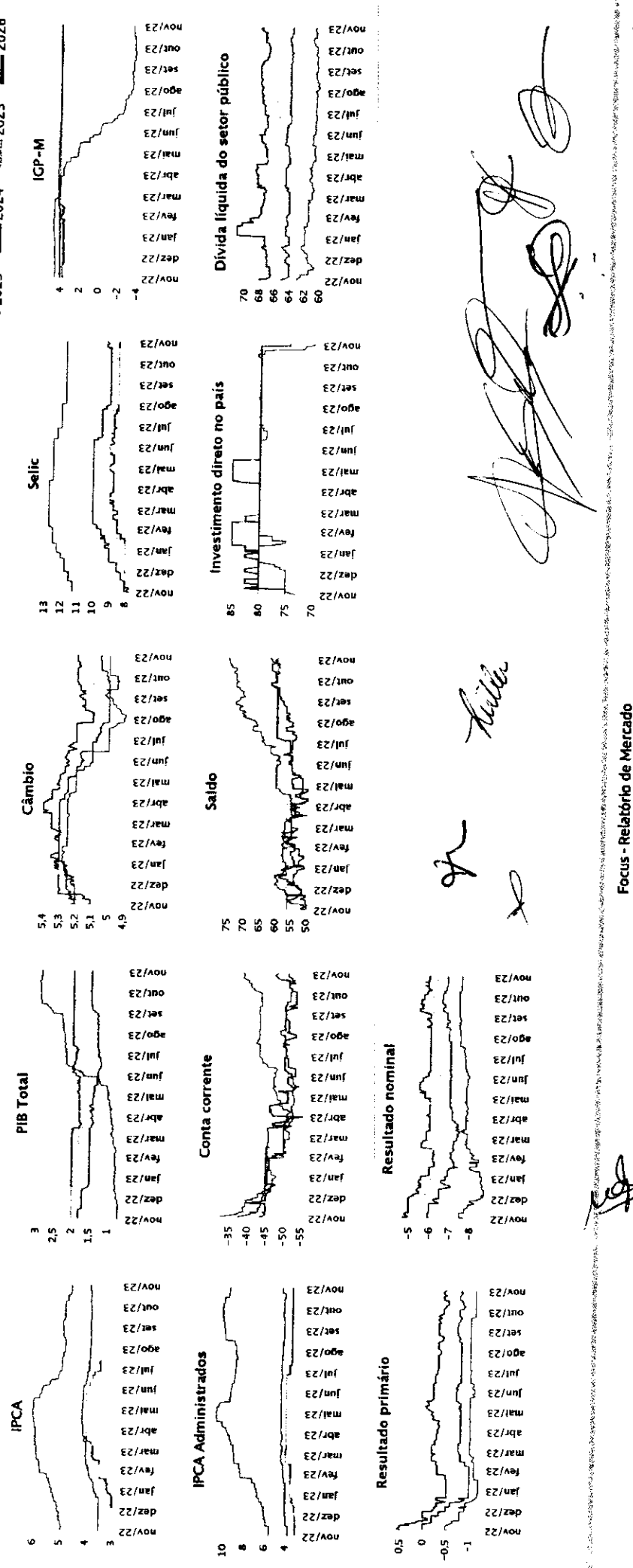
Expectativas de Mercado

3 de novembro de 2023

▲ Aumento ▼ Diminuição ≡ Estabilidade

Agregado	2023			2024			2025			2026		
	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje semanal*	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje semanal*	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje semanal*	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje semanal*
IPCA (variação %)	4,86	4,63	4,63	3,88	3,90	3,91	3,30	3,31	3,31	3,50	3,50	3,50
PIB Total (variação % sobre ano anterior)	2,92	2,89	2,89	1,58	1,50	1,50	1,99	1,90	1,90	1,99	2,00	2,00
Câmbio (R\$/US\$)	5,00	5,00	5,00	5,02	5,05	5,05	5,18	5,20	5,10	5,20	5,20	5,20
Selic (% a.a.)	11,75	11,75	11,75	9,00	9,25	9,25	8,50	8,75	8,75	8,50	8,50	8,50
IGP-M (variação %)	-3,69	-3,51	-3,55	3,96	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00
IPCA Administrados (variação %)	10,20	9,61	9,59	4,31	4,47	4,47	3,94	3,96	3,96	3,50	3,50	3,50
Conta corrente (US\$ bilhões)	-42,65	-38,30	-38,25	-51,70	-47,80	-47,80	58,20	50,10	50,10	53,30	-53,00	-51,70
Balança comercial (US\$ bilhões)	72,90	74,95	75,30	60,60	60,60	62,25	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00
Investimento direto no país (US\$ bilhões)	80,00	72,00	70,00	80,00	80,00	74,62	84,10	89,80	84,00	80,00	80,00	80,00
Dívida líquida do setor público (% do PIB)	60,50	60,60	60,61	63,90	63,68	63,65	65,50	65,70	65,90	66,90	67,45	67,80
Resultado primário (% do PIB)	-1,10	-1,10	-1,10	-0,83	-0,78	-0,80	0,50	0,55	0,60	-0,40	-0,45	-0,45
Resultado nominal (% do PIB)	-7,40	-7,50	-7,51	-6,59	-6,82	-6,80	6,10	6,28	6,26	-5,76	-5,85	-5,98

\* comportamento dos indicadores desde o Mercado anterior; os valores entre parênteses expressam o número de semanas em que vem ocorrendo o último comportamento \*\* respondentes nos últimos 30 dias \*\*\* respondentes nos últimos 5 dias úteis



*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

Expectativas de Mercado

3 de novembro de 2023

▲ Aumento ▼ Diminuição == Estabilidade

Agregado

out/2023

	Há 4 semanas	Há 1 semana	Comp. semanal*	Resp. 5 dias úteis**
IPCA (variação %)	0,38	0,28	0,28 = (1)	150
Câmbio (R\$/US\$)	4,95	5,02	-	150
Selic (% a.a.)	0,38	0,54	-	150
IGP-M (variação %)	4,95	5,00	5,00 = (2)	113
	12,25	12,25	12,25 = (2)	74
	0,41	0,48	0,48 = (1)	74

dez/2023

	Há 4 semanas	Há 1 semana	Comp. semanal*	Resp. 5 dias úteis**
IPCA (variação %)	0,40	0,30	0,30 = (2)	150
Câmbio (R\$/US\$)	5,00	5,00	5,00 = (2)	121
Selic (% a.a.)	0,45	0,45	0,45 = (4)	73
IGP-M (variação %)	5,00	5,00	5,00 = (2)	121
	12,25	12,25	12,25 = (2)	74
	0,41	0,48	0,48 = (1)	74

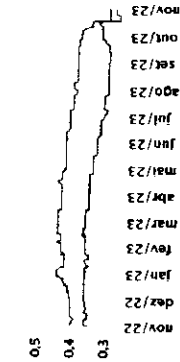
nov/2023

	Há 4 semanas	Há 1 semana	Comp. semanal*	Resp. 5 dias úteis**
IPCA (variação %)	4,00	3,92	3,94 ▲ (1)	141
Câmbio (R\$/US\$)	4,09	4,21	4,16 ▼ (1)	68
Selic (% a.a.)	4,09	4,21	4,16 ▼ (1)	68
IGP-M (variação %)	4,00	3,92	3,94 ▲ (1)	141
	12,25	12,25	12,25 = (2)	74
	0,41	0,48	0,48 = (1)	74

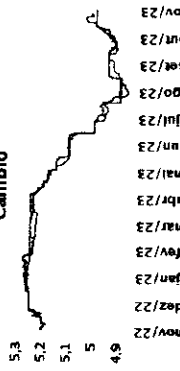
\* comportamento dos indicadores desde o Focus-Relatório de Mercado anterior; os valores entre parênteses expressam o número de semanas em que vem ocorrendo o último comportamento \*\* respondentes nos últimos 30 dias

— out/2023 — nov/2023 — dez/2023

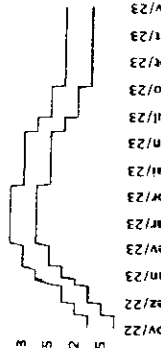
IPCA



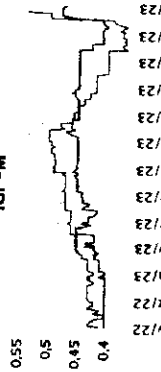
Câmbio



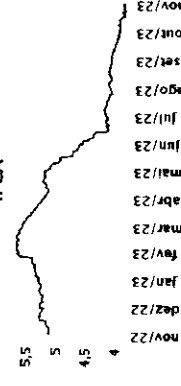
Selic



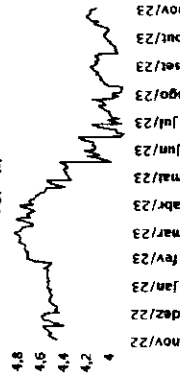
IGP-M



IPCA



IGP-M



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

Focus - Relatório de Mercado

Ao  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ILHA SOLTEIRA - IPREM

At.: Luiz Francisco

Referente: Taxa Atuarial de Juros a ser utilizada na AA 2024, data  
base 31/12/2023

Prezado Senhor,

A Avaliação Atuarial 2024, data base 31/12/2023, será regida pela Portaria nº 1.467, de 2 de junho de 2022, que disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em cumprimento à Lei nº 9.717, de 1998, aos arts. 1º e 2º da Lei nº 10.887, de 2004 e à Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

Conforme Portaria nº 1.467, de 02 de junho de 2022:

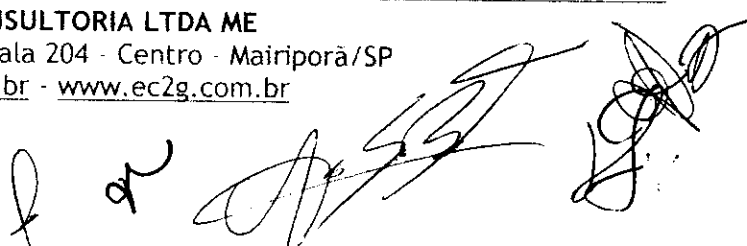
“Art. 39. A taxa de juros real anual a ser utilizada como taxa de desconto para apuração do valor presente dos fluxos de benefícios e contribuições do RPPS será equivalente à taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJ seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS.”

...

§ 4º A taxa de juros parâmetro, estabelecida conforme o Anexo VII, poderá ser acrescida em 0,15 (quinze centésimos) *a cada ano em que a rentabilidade da carteira de investimentos superar os juros reais da meta atuarial dos últimos 5 (cinco) anos*, limitados ao total de 0,60 (sessenta centésimos).”

A SpreV no decurso de 2023, emitiu nota de esclarecimento, conforme segue:

**“ESCLARECIMENTOS SOBRE A DETERMINAÇÃO DOS ÚLTIMOS CINCO EXERCÍCIOS, ANTERIORES À DATA FOCAL DA AVALIAÇÃO ATUARIAL, A SEREM CONSIDERADOS PARA EFEITO DE ACRÉSCIMO DE 0,15% À TAXA DE JUROS PARÂMETRO, A CADA ANO EM QUE A RESPECTIVA TAXA DE JUROS REAIS DA META ATUARIAL TENHA SIDO ALCANÇADA.**





De acordo com o §4º do art. 39, da Portaria MTP nº 1.467/2022 “A taxa de juros parâmetro, estabelecida conforme o Anexo VII, poderá ser acrescida em 0,15 (quinze centésimos) a cada ano em que a rentabilidade da carteira de investimentos superar os juros reais da meta atuarial dos últimos 5 (cinco) anos, limitados ao total de 0,60 (sessenta centésimos).”

O art. 3º do Anexo VII, da mesma Portaria dispõe que: “Para definição da hipótese da taxa de juros real nas avaliações atuariais dos exercícios a partir de 2023 deverão ser utilizadas as taxas de juros parâmetro estabelecidas de acordo com o art. 1º, acrescidas em 0,15 pontos percentuais para cada ano em que a taxa de juros utilizada nas avaliações atuariais dos últimos 5 (cinco) exercícios antecedentes à data focal da avaliação tiver sido alcançada pelo RPPS, limitada a 0,6 pontos percentuais.” (Grifou-se)

E o § 1º de seu art. 3º, restringe a aplicação do benefício previsto no caput, nos seguintes termos: “Os acréscimos de que trata o caput não se aplicam aos RPPS que possuam recursos inferiores a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e ao Fundo em Repartição e nas demais situações de que tratam o § 4º do art. 26 desta Portaria”. (Grifou-se)

A título de esclarecimento quanto aos exercícios antecedentes à data focal da avaliação informa-se que, para efeito dos acréscimos de 0,15% à taxa de juros parâmetro a ser adotada na avaliação atuarial com data focal em 31/12/2022, deverão ser considerados os exercícios financeiros de 2017 a 2021.”

Desta forma, entende-se que os exercícios antecedentes à data focal da avaliação em 31/12/2023, para efeito dos acréscimos de 0,15% à taxa parâmetro a ser adotada, deverão ser considerados os exercícios financeiros de 2018 a 2022.

A duração do passivo corresponde à média dos prazos dos fluxos de pagamentos e benefícios do RPPS, líquidos das contribuições dos aposentados e pensionistas, ponderada pelos valores presentes desses fluxos.

A **Duração do Passivo** resultou em **14,45 anos**, considerando os fluxos de pagamentos e benefícios do RPPS, na avaliação atuarial posicionada em 31/12/2022.

Observando a duração do passivo apresentada, a **Taxa de Juros Parâmetro** será de **4,78% a.a.**, considerando a Portaria nº 3.289, de 23 de agosto de 2023, que altera o art. 4º no Anexo VII da Portaria/MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022. (Processo nº 10133.101425/2021-16), divulgou a taxa de juros parâmetro a ser utilizada nas avaliações atuariais dos regimes próprios de previdência social relativas ao exercício 2024, posicionadas em dezembro de 2023.

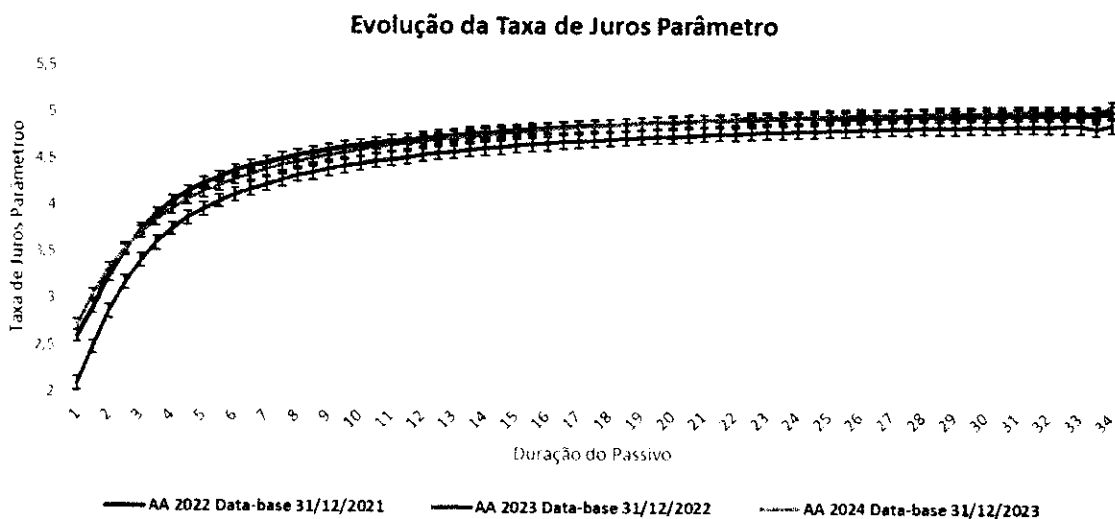
**Ressaltamos que essa Taxa Parâmetro é o LIMITE MÁXIMO que deverá constar na POLÍTICA DE INVESTIMENTO do Instituto para o próximo exercício.**





Caso sejam utilizados os §§ 4º e 5º do Art. 39, da Portaria nº 1.467, de 2 de junho de 2022, deverá ser emitido OFÍCIO assinado pelo Presidente e Diretor Financeiro do Instituto, e fará parte integrante da Avaliação Atuarial, somente com esse ofício e a política de investimento para o próximo exercício, que o atuário seguirá a taxa divergente da constante da Portaria nº 3.289, de 23 de agosto de 2023.

Observa-se pelo gráfico abaixo que a taxa de juros parâmetro nos últimos exercícios vem sofrendo variações em razão do cenário econômico, influenciando assim o passivo atuarial. Importante salientar que quanto MENOR a taxa real anual de juros MAIOR será o passivo atuarial.



Estamos à disposição para dirimir qualquer dúvida.

Atenciosamente,

Mairiporã - SP, 20 de outubro de 2023

FELIX ORLANDO Assinado de forma digital por  
FELIX ORLANDO  
VILLALBA:155368 VILLALBA:15536894889  
94889 Dados: 2023.10.20 09:34:02  
-03'00'

**EC2G Assessoria e Consultoria Ltda Me**